



PORT/ATAC/11/24

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** junto à Congregação, Comissão de Graduação, Comissão de Coordenação do Curso de Nutrição, Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado em Saúde Pública e Comissão Consultiva para a Biblioteca.

O Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, Prof. Tit. José Leopoldo Ferreira Antunes, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da **representação discente de graduação**, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 02 de dezembro de 2024, das 09h às 23h59**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Congregação (VER ARTIGO 45, VIII DO ESTATUTO):

- 2 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de graduação.

b) Comissão de Graduação (VER ARTIGO 48, § 2º DO ESTATUTO):

- 2 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de graduação.

c) Comissão de Coordenação do Curso de Nutrição (VER ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO CoG 5500/2009):

- 2 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de graduação.

d) Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado em Saúde Pública (VER ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO CoG 5500/2009):



- 2 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de graduação.

e) Comissão Consultiva para a Biblioteca (VER ARTIGO 2º DO REGIMENTO DA COMISSÃO CONSULTIVA PARA A DIVISÃO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO):

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido, pela Assistência Acadêmica, no e-mail eleicoescolgiados@fsp.usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, **até as 23h59 do dia 22 de novembro de 2024**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 25 de novembro de 2024.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Acadêmica, no e-mail eleicoescolgiados@fsp.usp.br, até as 23h59 do dia 28 de novembro de 2024. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 18h do dia 29 de novembro de 2024.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, **no dia 02 de dezembro de 2024**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.



DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 04 de dezembro de 2024, às 15 h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no **Artigo 11**, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Acadêmica, no e-mail eleicoescolegiados@fsp.usp.br, até as 23h59 do dia 09 de dezembro de 2024, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

01 de novembro de 2024.

Prof. Tit. José Leopoldo Ferreira Antunes

Diretor